



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 098/99-GAB-PMPG, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE
PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ, faço
saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município de Porto Grande.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

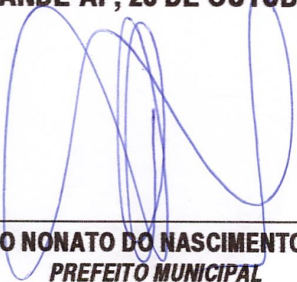
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO GRANDE-AP, 28 DE OUTUBRO DE 1999.


RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL